

COMUNICADO JULHO/2023
NORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS FATURAS

PREZADOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

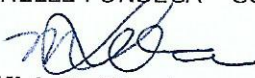
Seguindo orientações e apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE), órgão este de fiscalização financeira dos órgãos públicos, quando em fiscalização "in loco" no CAMPREV, comunicamos que a partir de 01/08/2023 deverão observar ao encaminhar e apresentar as faturas dos serviços prestados aos nossos beneficiários, o seguinte:

- 1) Notas Fiscais deverão conter a descrição do atendimento detalhada no próprio corpo da nota. Ou seja, quantidade, valor, tipo de atendimento (consulta, exame, etc). Além de continuar a relacionar em folha a parte o nome dos pacientes e o número de suas respectivas guias de atendimentos.
- 2) Recibos, preferencialmente em papel timbrado se possível, devendo conter o nome do profissional com o número do registro do órgão de classe a que pertence, endereço, telefone, descrição do serviço, quantidade, valor, data e assinatura do profissional.
- 3) As guias de atendimentos deverão estar devidamente assinadas e datadas no momento do atendimento, tanto pelo paciente como pelo profissional. Observando que há campo específico na guia para assinatura de cada um.
- 4) As faturas que chegarem sem observar os padrões recomendados pelo TCE serão devolvidas para correções e enquadramento nos parâmetros estabelecidos.

Contamos com a colaboração de todos, evitando-se retrabalho e desgastes de ambos, garantido a fluidez da nossa relação e respeito ao órgão de fiscalização que audita as nossas contas.

Em 07 de julho de 2023.

MICHELLE FONSECA - COORDENADORA E EQUIPE DE GERENCIAMENTO


Michelle Silva Fonseca
Coordenadora dos Fundos
Camprev - FAS/FASC